



ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dos serviços de lavação de veículos justifica-se para manter as boas condições de usos dos veículos para atender com qualidade a demanda de serviços que será realizado durante doze meses e conforme as demandas das secretarias e entes conveniados. O município não possui funcionários no quadro para realizar este serviço, por esse motivo a contratação da empresa. Entende-se que os serviços de limpeza e higienização de veículos contribui para a redução de custos relacionados à manutenção, pois aumenta a preservação desses bens, retardando o desgaste de acessórios, borrachas, vidros e retrovisores e pintura, bem como, proporciona salubridade e bem-estar aos passageiros e motoristas.

Contratar uma empresa para prestar serviços de lavação de veículos no município de Santa Cecília é importante porque garante eficiência e qualidade, reduz custos, economiza recursos, permite que a administração municipal se concentre em sua atividade fim, gera empregos e estimula a economia local. Além disso, contribui para a manutenção e preservação da frota, garante o cumprimento de normas e regulamentos e promove a sustentabilidade ambiental através de práticas ecológicas. Juntos, esses benefícios melhoram a gestão dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados à população.

Desse modo, a realização de um registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, registro de preços para lavação de veículos a depender da demanda de cada caso isolado, da Prefeitura Municipal de Santa Cecília é bastante vantajosa para a Administração Pública. Por meio do registro de preços realizado dessa maneira, o município pode garantir serviços realizados conforme a demanda.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Atualmente o município não possui Plano Anual de Contratações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação da Prefeitura de Santa Cecília e demais órgãos participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pelas secretarias participantes, a (s) empresa (s) terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para prestar os serviços. Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa (s) vencedora (s) do certame. As empresas participantes da licitação deverão estar estabelecidas numa distância máxima de 5 (cinco) quilômetros do Paço



Municipal, essa distância é crucial para otimização na prestação dos serviços, uma vez que se ampliado o raio de quilometragem por exemplo para um limite dentro do perímetro urbano ou até mais, pode acontecer de se sagrarem vencedoras empresa (s) dentro de uma quilometragem que torne onerosa, e demasiadamente demorada a prestação de serviços ao município, ocasionando um dispêndio de custo e tempo excessivos e que fazem grande diferença no desempenho e pronto atendimento de suas atividades, tendo em vista que não seria um dia somente, e sim por ser uma demanda frequente, toda a vez que precisasse ser contratada a referida prestação de serviços, exigiria tal deslocamento e perda de tempo, justificando tal exigência da quilometragem acima exposta. A (s) proponente (s) vencedora (s) dos itens deverão lavar externamente e aspirar e limpar os veículos internamente, com uso de produtos apropriados e de primeira qualidade.

A (s) proponente (s) vencedora (s) deverá utilizar produtos apropriados e de primeira qualidade para prestar os serviços, os quais não poderão danificar a lataria e demais componentes dos veículos, motos, máquinas e implementos agrícolas. A (s) proponente (s) vencedora (s) deverá fornecer todos os produtos necessários à realização das lavagens dos veículos, sendo de sua responsabilidade o ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados. A proponente vencedora responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados. A proponente vencedora deverá zelar pelo patrimônio público, responsabilizando-se por ele e por tudo o que estiver em seu interior no momento do serviço e até que o mesmo seja devolvido ao órgão requisitante. Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta. Em casos de serviços de maior complexidade e que demandem mais tempo para sua execução, a empresa deverá solicitar ao responsável pelo serviço prazo maior, apresentando justificativa bem fundamentada para a dilatação do prazo.

4.2. EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO:

4.2.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a). No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b). Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c). No caso de Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d). No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



e). No caso de ser o participante Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

f). No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

g). No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: decreto de autorização.

4.2.2. QUANTO A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a). Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizado.

b). Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

c). Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

d). Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

e). Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.2.3. QUANTO A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a). Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

4.2.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a). Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, obrigatoriamente pertinente, equivalentes ou superiores e compatíveis com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua / execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou quem estes indicarem. (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

4.2.5. A proponente, **deverá ainda, sob pena de inabilitação, **declarar**:**

a). Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



- b). Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- c). Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d). A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Santa Cecília ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e). Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa.
- f). Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.
- g). Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que foi elaborada de forma independente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- h). Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A previsão para contratação do objeto durante o período de 12 (doze) meses, é a que segue:

ITEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTOS EM R\$	VALOR MEDIO UNIT. R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	700	Un.	Lavagem completa para veiculos tipo automóveis de passeio: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lantaria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Secar e passar pretinho nos pneus. Veiculos pequenos até 7 lugares.	Orçamento 1: 63,00 Orçamento 2: 70,00 Orçamento 3: 74,80 Orçamento 4: 60,00 Orçamento 5: 65,00 Orçamento 6: 60,00	65,47	45.829,00



02	50	Un.	Lavagem completa para veículos Ducato - Sprinter - Master, Transit, - Vans: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Secar e passar pretinho nos pneus.	Orçamento 1: 93,00 Orçamento 2: 84,50 Orçamento 3: 89,14 Orçamento 4: 140,00	101,66	5.083,00
----	----	-----	---	---	--------	----------

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Os preços foram obtidos através:

- a). Pesquisa com o fornecedor (orçamentos);
- b). Pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- c). Painel de Preços do TCE –SC.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após levantamento para itens similares aos que serão contratados, chegou-se a seguinte estimativa de preços, R\$ 50.912,00 (cinquenta mil novecentos e doze reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Considerando as opções disponíveis para suprir a necessidade descrita, a contratação se destaca como a escolha mais abrangente e eficaz para atender às necessidades do município com uma ou mais empresas para a prestação dos serviços de lavagem de veículos nos termos descritos, isto é, considerando-se o menor preço por item se mostra vantajosa por conta da economia, por conta da qualidade alcançada pela prestação de serviços de profissionais especializados e pela eficiência.

Os serviços poderão ser solicitados para qualquer setor/secretaria da Prefeitura e entes conveniados participantes da licitação, sendo prestado no endereço da proponente vencedora.

8.2. Quanto a possibilidade de subcontratar o objeto licitado, tem-se que no presente caso a execução somente poderá ser efetuada pela Proponente Vencedora, devendo ser vedada sua terceirização/subcontratação, haja vista, tal possibilidade interferir diretamente na qualidade e execução e objetivo final do objeto demandado.

8.3. Em atendimento à Lei Complementar nº 147/2014, este Edital contempla itens destinados à participação exclusiva de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's).

8.3.1. Poderão participar deste procedimento licitatório, conforme previsão contida na Lei Complementar nº 147/2014, que alterou o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS (ME's) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's), ou a estas equiparadas pela Lei, legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com



o objeto da licitação, observada a necessária qualificação e que satisfaçam as exigências deste Edital.

8.4. PREFERÊNCIA ÀS EMPRESAS ME/EPP LOCAL

8.4.1. A presente Dispensa de Licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4.2. Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, nos termos e limites definidos pelo Decreto Municipal nº 1756, de 11 de junho de 2024 e, no que for omissis, pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

8.4.2.1. Fundamenta-se a aplicação do instituto da prioridade de contratação, até o limite legal do menor preço válido, de empresas sediadas no local, com base na no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1756, de 11 de junho de 2024, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, bem como, do fortalecimento do comércio local, agilidade na entrega e execução de serviços e expansão quantitativa e qualitativa no campo econômico, social e ambiental.

8.4.3. Para os itens que estiverem sendo disputados somente por empresas enquadradas em ME/EPP, será observado o direito de preferência às ME/EPP LOCAL no final da etapa de lances e que estiverem dentro do limite dos 10% (dez) por cento do melhor preço final.

8.5. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem nas situações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, conforme demanda do município. Outrossim, embora trate-se de itens comuns, processar a licitação por item é o método que visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Diante disso, para a contratação de que trata o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, opta-se pela separação em itens, devendo ser utilizado como critério de julgamento o menor preço por item. O parcelamento se aplica, pois, o ETP é elaborado com previsão em média utilizada, sem quantitativo exato, e não prejudica a integridade da prestação do referido serviço.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. São resultados pretendidos por meio desta contratação a prestação de serviços de lavagem de veículos dividindo-se em itens, os quais serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria.

A (s) proponente (s) vencedora (s) deverá prestar os serviços sempre que solicitada mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município.



11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Por se tratar de objeto comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares. Da mesma forma, não há necessidade de transição contratual, especialmente pelo fato de que não há contratos/atas vigentes para os itens objeto desta demanda.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não há previsão de impacto ambiental significativo resultante desta contratação, todavia, caberá a futura contratada/detentora da Ata de Registro de Preços, ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento dos materiais e serviços, a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

- a). Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;
- b). Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- c). Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
- d). Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- e). Reduzir os resíduos provenientes da execução do objeto encaminhando materiais para a reciclagem e transformação de componentes;
- f). Observar, durante a vigência da Ata, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- g). Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de materiais e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais;
- h). Observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, desde a extração da matéria-prima até a destinação final de materiais e resíduos da produção ou execução da demanda.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante do exposto, verifica-se que os estudos preliminares evidenciaram que a contratação é tecnicamente possível e adequada às necessidades desta Administração. Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório, da forma de dispensa eletrônica.

Santa Cecília-SC, 28/06/2024

Eliani Teresinha Duffeck
Secretária de Administração



ANEXO I

ORÇAMENTOS

<https://paineistransparencia.tce.sc.gov.br/extensions/paineldepresos/index.html>

Item	Descrição Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total		
ALTO BELA VISTA	Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista	38/2423 - PRP	Pregão Presencial	1 LAVAGEM COMPLETA DE ENXILADERAS, CARRETAS AGRÍCOLAS, DISTRIBUIDORES DE ADUBO LÍQUIDO, DISTRIBUIDO...	399 UNIDADE	R\$118,00
ALTO BELA VISTA	Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista	38/2423 - PRP	Pregão Presencial	1 LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES (GOL, CORSA, KA, COBALT, SANDERO, SPIN, FIAT, FOLIO WEEKEN, ...)	483 UNIDADE	R\$81,00
ALTO BELA VISTA	Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista	38/2423 - PRP	Pregão Presencial	1 LAVAGEM COMPLETA DE TRATORRES AGRÍCOLA	80 UNIDADE	R\$155,00
ALTO BELA VISTA	Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista	38/2423 - PRP	Pregão Presencial	1.1 LAVAGEM COMPLETA DE MASTER, SPORITER(PASSAGEIROS)	148 UNIDADE	R\$81,00
ALTO BELA VISTA	Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista	38/2423 - PRP	Pregão Presencial	4 LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES COM TANQUE	48 UNIDADE	R\$108,00
ALTO BELA VISTA	Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista	38/2423 - PRP	Pregão Presencial	1.5 LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIAS	30 UNIDADE	R\$98,00
Totais					881	R\$243,58
JOCAIMÁ	Prefeitura Municipal de Joaçaba	RS13/2023	Pregão Eletrônico	1 LAVAGEM DE VEÍCULOS MÉDIOS (VAN, MICROÔNIBUS)	351 SERVIÇO	R\$84,58

Prefeitura Municipal de Rio Negrinho -

<https://pncp.gov.br/app/editais/83536870000107/2024/12> -

Item nº 1

Descrição: LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO <p>Lavação e higienização completa, interna e externa, de Onix Sedan Plus 1.0.</p>

Quantidade: 14 **Unidade de medida:** SERVIÇO (SV) **Valor unitário estimado:** R\$ 75,00 **Valor total estimado:** R\$ 1.050,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Não se aplica

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 14 **Valor unitário homologado:** R\$ 70,00 **Valor total homologado:** R\$ 980,00 **Ordem de classificação:** 1ª

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 49.129.964/0001-23 **Nome ou razão social do fornecedor:** ELVIS AYAROSO 049.571.779-70

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 05/06/2024

Prefeitura Municipal de Corupá -

<https://pncp.gov.br/app/editais/83102467000170/2024/38>

Item nº 1

Descrição: LAVAGEM DE VEÍCULO LEVE DE 7 LUGARES - LAVAGEM SIMPLES, SENDO NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEÍCULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÁVEL, INCLUINDO A PASSAGEM NAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, ARDÓS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS DESEJADOS, SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA.

Quantidade: 150 **Unidade de medida:** UNIDADE (UNI) **Valor unitário estimado:** R\$ 74,80 **Valor total estimado:** R\$ 11.220,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Não se aplica

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 150 **Valor unitário homologado:** R\$ 74,80 **Valor total homologado:** R\$ 11.220,00 **Ordem de classificação:** 1ª

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 49.172.611/0001-06 **Nome ou razão social do fornecedor:** NEW CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 13/05/2024



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

Item nº 3

Descrição: LAVAÇÃO VEICULO AMBULÂNCIA OU VAN - LAVAGEM COMPLETA COM POLIMENTO, NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEICULO, INCLUSIVE FUNDO ICHASSIS/ E MOTOR, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMPU NEUTRO E BIODEGRADÁVEL, INCLUINDO A PASSAGEM NAS ENTREPORTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS, ATINGINDO TODOS OS PONTOS DESEJADOS, SECAGEM COM FLANELA LIMPA E CONSERVADA E POLIMENTO DA PINTURA COM CERA, APROPRIADA.

Quantidade: 100 **Unidade de medida:** UNIDADE (UN) **Valor unitário estimado:** R\$ 89,14 **Valor total estimado:** R\$ 8.914,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Não se aplica

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 100 **Valor unitário homologado:** R\$ 89,14 **Valor total homologado:** R\$ 8.914,00 **Ordem de classificação:** 1º
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 49172611/0001-06 **Nome ou razão social do fornecedor:** NEW CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado
Data do resultado da homologação: 13/05/2024

LEANDRO SILVEIRA DE SOUZA – CNPJ: 49.937.639/0001-15

ORÇAMENTO LAVAÇÃO DE VEICULOS E VANS

EMPRESA: *L2 LAVAÇÃO*
ENDEREÇO: *LEOBERTO LEAL*
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: *LEANDRO SILVEIRA DE SOUZA*

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
01	700	Un.	Lavagem completa para veiculos tipo automóveis de passeio: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Secar e passar pretinho nos pneus. Veiculos pequenos até 7 lugares	<i>42,000</i>
02	100	Un.	Lavagem completa para veiculos Ducato - Sprinter - Master, Transit,- Vans: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Secar e passar pretinho nos pneus.	<i>14,000</i>

Santa Cecilia-SC, 19/06/2024

 49.837.639/0001/15
Representante da empresa



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

ADRIANO BRAGA – CNPJ: 24.926.951/0001-54

ORÇAMENTO LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E VANS

EMPRESA: *Braga Estética Automotiva*
ENDEREÇO: *Rua Gonzaga Junioril, 5111-0*
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: *Adriano Braga*

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
01	700	Un.	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Secar e passar pretinho nos pneus. Veículos pequenos até 7 lugares	45.500,00
02	100	Un.	Lavagem completa para veículos Ducato - Sprinter - Master, Transit, - Vans: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Secar e passar pretinho nos pneus.	

Santa Cecília-SC, 19/06/2024

BRAGA
ESTÉTICA AUTOMOTIVA
SANTA CECÍLIA - SC

Representante da empresa

24.926.951/0001-54



RAYSSA CAETANO DA SILVA – CNPJ: 55.218.343/0001-19

ORÇAMENTO LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E VANS

EMPRESA: *Braga Estética Automotiva*
ENDEREÇO: *Rua Gregório Juretil, 5111.º*
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: *Aduário Braga*

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
01	700	Un.	Lavagem completa para veículos tipo automóveis de passeio: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Secar e passar pretinho nos pneus. Veículos pequenos até 7 lugares	45.500,00
02	100	Un.	Lavagem completa para veículos Ducato - Sprinter - Master, Transit,- Vans: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapeçaria, estofamento etc. Secar e passar pretinho nos pneus.	

Santa Cecília-SC, 19/06/2024

BRAGA
ESTÉTICA AUTOMOTIVA
SANTA CECÍLIA - SC

Representante da empresa

24.926.951/0001-54